



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 01
Proc: N° 2561/12

MENSAGEM N° 43/12

Barueri, 11 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios e repassar recursos financeiros, caracterizados como subvenções, às entidades não governamentais que especifica.

A exemplo do que já vinha sendo feito em anos anteriores, também para o próximo exercício o Município pretende dar continuidade aos programas de acolhimento e apoio ofertados em decorrência das proveitosas parcerias entabuladas com um diversificado conjunto de atores sociais representativos do Terceiro Setor.

Os trabalhos desenvolvidos pelas instituições indicadas na propositura em apreço têm sido extremamente satisfatórios, guardando intrínsecos propósitos com os objetivos delineados pela Política Social atualmente implementada pela Administração Municipal.

Dessa maneira, a celebração dos convênios ora propostos, na forma e alcance em que idealizados, permitirá o gradativo e constante avanço em direção à solução das armadilhas apresentadas pela trágica exclusão dos cidadãos socialmente desfavorecidos.

16:26 14/12/2012 003823 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº 02
Proc: Nº 256/12

Serão firmados, nesse contexto, 21 instrumentos distintos, cada qual estabelecendo metas e propósitos objetivamente delineados com vista a assegurar a maior efetividade possível aos esforços empreendidos pela Administração em benefício de tantos quantos estejam precisados do apoio governamental.

Cabe ressaltar que as organizações mencionadas tiveram seus multifacetados projetos devidamente examinados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Barueri (CMAS), o que indica a consonância de suas ações com aquelas desenvolvidas pelo aludido Conselho.

Naturalmente que todas as entidades constantes dos projetos ora sob apreciação estão devidamente registradas, dando com isto prova de pleno e regular funcionamento, nos exatos termos exigidos por lei.

Também os recursos destinados à execução destas iniciativas sociais estão regularmente previstos no orçamento do Município para o próximo exercício, cabendo ainda registrar que para as finalidades aqui indicadas a verba disponibilizada é caracterizada como “subvenção social”, rubrica contábil que indica valores destinados a cobrir despesas decorrentes da efetiva prestação dos serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, a teor do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 03
Proc: N° 2561/12

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSUÉ PEREIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI